



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.346/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado em 17/11/16

Retirado em 17/11/16

Ana Lúcia Freitas Veronesi
Assessora Gabinete

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Inciso II do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.315/2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **DR. RAMON FERRAZ MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2.315/2015 de 30 de Dezembro de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

II – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais no orçamento de 2016 até o limite de 30% (trinta por cento), do mesmo, utilizando como recurso para anulação, os saldos de dotações não comprometidas no orçamento vigente, para quitação de despesas municipais, dentre elas as destinadas ao pagamento folha de servidores e encargos sociais.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro de 2016.


DR. RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal